APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 04/09/12

Barra do Garças
Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal
BARRA DO GARÇAS Ano 2012
Poder Legislativo Municipal
Plenário das Deliberações

Protocolo		
N.º 377, Liv. 23, Fls. 006 Em 04/09/12. às 13:50 hs. Assinatura do Funcionário	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto do Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção de ☐ Emenda	**Nº.** 261 **/2012**

Autor: **Vereador ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO-PT**

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Prefeito de Barra do Garças para que torne o Projeto de Lei rejeitado nesta Casa de Leis em Projeto de Lei do Executivo, dispondo sobre a ***"publicação de informações sobre funcionários, empregados e servidores, vinculados ao Poder Público Municipal, no endereço eletrônico do órgão em que se encontram em exercício, e dá outras providências".*** O projeto rejeitado tinha o seguinte teor:

A Câmara Municipal de Barra do Garças DECRETA:

Art. 1º. O Poder Público Municipal, por meio de todos os órgãos integrantes da Administração Pública Direta e do Poder Legislativo deverá incluir, nos respectivos sítios na "Internet", uma relação contendo as seguintes informações sobre seus funcionários, empregados e servidores:

I - nome completo;

II - cargo que ocupa;

III - unidade em que exerce o cargo;

IV – endereço de correio eletrônico.

§ 1º A lista contendo as informações mencionadas neste artigo deverá ser atualizada a cada 30 (trinta) dias.

§ 2º O Poder Público adotará as medidas necessárias no sentido de dotar, progressivamente, todos servidores de um endereço de correio eletrônico individualizado.

Art. 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, cada um no seu respectivo âmbito, expedirão instruções a todos seus órgãos, conforme disposto no artigo 1º desta lei, para concretização das providências necessárias à efetivação das medidas ora estabelecidas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 04 de setembro de 2012.

ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO
(Kiko)
Vereador-PT
Membro da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assist. Social.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A iniciativa tinha a intenção de criar condições de transparência a favor dos órgãos públicos, dando condições para que os munícipes pudessem saber quem são os funcionários públicos, em que órgãos estão lotados e em que horários trabalham. A internet seria o meio utilizado para democratizar o acesso às informações.

O projeto de lei visava a divulgação de nome completo, cargo que ocupa e a unidade em que exerce o seu trabalho. Tem como escopo a necessidade de transparência sobre os contratos firmados entre o poder público e a iniciativa privada, explicitar e dar transparência aos gastos com pessoal e desenvolver ações de gestão sobre os servidores públicos.

Outra justificativa plausível era que a distinção entre o público e o privado é exatamente o seu caráter público. A situação política de nossas oligarquias é tão lamentável, que precisamos criar leis para que o público seja público. O mesmo deve valer para o ***salário do Prefeito, dos secretários, dos vereadores e outros,*** tendo em vista que são todos servidores públicos.

Como a população poderá acompanhar a gestão pública sem o conhecimento de quem são os seus funcionários, onde estão lotados, quais as funções que exercem? Os munícipes de Barra do Garças precisam ter o direito dessas informações, a população através de seus impostos e taxas paga esses funcionários, são funcionários do povo.

Espero que como não houve sensibilidade no legislativo para a situação que o prefeito acate e apresente o projeto. Estou contribuindo para que o Executivo possa fazer a sua parte.

ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO

(Kiko)

Vereador-PT

Membro da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assist. Social